

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100703/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO 1007/2024
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Batatais-SP**

O **Município da Estância Turística de Batatais**, Estado de São Paulo, Pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado De São Paulo, Inscrito no CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, situado na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representado pelos Senhores **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED] e **GLEISER DA SILVA**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO 1007/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LL DELGADO GESTÃO - ME**, com sede na Rua Aleixo Varoli nº 229, Jardim Paraíso, CEP: 18.610-295, na cidade de Botucatu/SP, inscrita no CNPJ Nº 41.233.124/0001-02, Inscrição Estadual 224.353.067.113, com endereço eletrônico: adm@lastroserv.com.br e telefones: (14) 99141-1914 e (14) 99742-2584, neste ato representada pela sua **sócia administradora**, a senhora **LÍVIA DE LARA CARVALHO DELGADO**, portadora do RG Nº [REDACTED] e CPFMF Nº [REDACTED], residente e domiciliada a Rua [REDACTED] nº [REDACTED], CEP: [REDACTED], de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4466/2023, Decreto Municipal nº 4400/23, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, CONTROLADOR DE ACESSO E BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO E SUPORTE, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS E ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, conforme itens abaixo especificados e demais documentos do certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
3	1300	DI	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE BOMBEIRO CIVIL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE BOMBEIRO CIVIL; DIÁRIAS DE 8 HORAS.	PRÓPRIA	R\$ 190,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

2.2 As despesas decorrentes desta ata correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta dos recursos oriundos das verbas orçamentárias codificadas sob nºs:

649 17.001.27.695.6004.2217.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
298 08.001.27.812.3007.2109.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000/2024

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual ou instrumento substituto de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, e quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Batatais, 04 de junho de 2024.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

GLEISER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

LL DELGADO GESTÃO - ME
LÍVIA DE LARA CARVALHO DELGADO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

1. _____
IAGO GUTIERRES SIGUINOLFI
RG: [REDACTED]

2. _____
NATÁLIA GIOVANA DE PÁDUA FIORI
RG: [REDACTED]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

CONTRATADO: LL DELGADO GESTÃO - ME

CONTRATO Nº (DEORIGEM): 100703/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, CONTROLADOR DE ACESSO E BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO E SUPORTE, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS E ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BATATAIS, 04 DE JUNHO DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Orion Francisco Marques Riul Júnior
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Gleiser da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Orion Francisco Marques Riul Júnior
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Gleiser da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Lívia de Lara Carvalho Delgado
Cargo: Sócia Administradora
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Orion Francisco Marques Riul Júnior
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome: Gleiser da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orion Francisco Marques Riul Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Gleiser da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATIS

CNPJ Nº: 45.299.104/0001-87

CONTRATADA: LL DELGADO GESTÃO - ME

CNPJ Nº: 41.233.124/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 100703/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, CONTROLADOR DE ACESSO E BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO E SUPORTE, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS E ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VALOR (R\$): 247.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

BATATAIS, 04 DE JUNHO DE 2024.

RESPONSÁVEIS:

Nome: Orion Francisco Marques Riul Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: culturaturismo@batatais.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Gleiser da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

E-mail: esporte.batatais@gmail.com

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO DA ATA RP

Cadastro Reserva - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item/Lote 1: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SEGURANÇA DESARMADA E PORTANDO DETECTOR DE METAL; DIÁRIAS DE 8 HORAS.

Participação: Ampla participação

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	39.366.977/000 1-62	Sim	R\$ 244,90
RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	17.324.127/000 3-20	Sim	R\$ 245,00
V & C SEGURANCA ESPECIAL LTDA	08.942.652/000 1-57	Sim	R\$ 278,95
SF PROTECTIVE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	43.392.450/000 1-80	Sim	R\$ 380,00
ROTA LIVRE SERVICE LTDA	02.500.159/000 1-09	Não	R\$ 210,00
Barbo & Silva Ltda	07.476.668/000 1-59	Não	R\$ 219,00

Item/Lote 2: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONTROLADOR DE ACESSO; DIÁRIAS DE 8 HORAS.

Participação: Ampla participação

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
ROTA LIVRE SERVICE LTDA	02.500.159/000 1-09	Sim	R\$ 208,00
CAPA PRETA SERVICOS LTDA	44.965.925/000 1-42	Sim	R\$ 209,99
LL DELGADO GESTAO	41.233.124/000 1-02	Sim	R\$ 215,00
CRISTIANE REGINA PRADO DA SILVA	46.496.013/000 1-02	Sim	R\$ 215,50
GMSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOSSOCIEDADE UNIPessoal LTDA	47.953.489/000 1-80	Sim	R\$ 270,00
Barbo & Silva Ltda	07.476.668/000 1-59	Sim	R\$ 280,00
RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	17.324.127/000 3-20	Sim	R\$ 400,00

Item/Lote 3: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE BOMBEIRO CIVIL; DIÁRIAS DE 8 HORAS.

Participação: Ampla participação

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome do Participante:	CNPJ:	Classi ficado :	Lance Final:
LL DELGADO GESTAO	41.233.124/0001-02	Sim	R\$ 190,00
CAPA PRETA SERVICOS LTDA	44.965.925/0001-42	Sim	R\$ 209,99
ROTA LIVRE SERVICE LTDA	02.500.159/0001-09	Sim	R\$ 225,00
GMSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOSSOCIEDADE UNIPessoal LTDA	47.953.489/0001-80	Sim	R\$ 345,00
Barbo & Silva Ltda	07.476.668/0001-59	Sim	R\$ 400,00
CRISTIANE REGINA PRADO DA SILVA	46.496.013/0001-02	Não	R\$ 170,00
RIOFORTE GESTAO E SERVICOS LTDA	18.235.645/0001-79	Não	R\$ 203,00